

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 346/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da administração direta do Município de São João do Arraial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de São João do Arraial, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º O Concurso Público autorizado por esta Lei abrangerá os seguintes cargos, distribuídos por suas respectivas Secretarias e níveis de escolaridade:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

a) Cargos de Nível Médio:

- 1) Agente Administrativo
- 2) Motorista Categoria "D"

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Cargos de Nível Médio:

- 1) Técnico de Saúde Bucal
- 2) Técnico em Enfermagem
- 3) Agente Comunitário de Saúde

b) Cargos de Nível Superior:

- 1) Cirurgião-Dentista (ESF)
- 2) Enfermeiro (ESF)
- 3) Médico (ESF)
- 4) Fisioterapeuta
- 5) Nutricionista
- 6) Psicólogo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Cargos de Nível Superior:

- 1) Professor de Educação Infantil
- 2) Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
- 3) Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais – Língua Portuguesa)
- 4) Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais – Matemática)
- 5) Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais – Educação Física)
- 6) Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais – Informática)

Art. 3º O número de vagas iniciais e o quantitativo destinado ao cadastro de reserva para cada um dos cargos elencados no Art. 2º desta Lei serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo ou indicados diretamente no Edital de Abertura do certame, observada a real necessidade da administração pública e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O Edital de Abertura fixará as demais regras do certame, contendo as atribuições detalhadas dos cargos, os requisitos para investidura, o valor das inscrições, os vencimentos iniciais, a carga horária semanal, os critérios de avaliação e os percentuais destinados às cotas legais.

Art. 5º O provimento efetivo nos cargos indicados nesta Lei fica estritamente condicionado à existência de vagas abertas por Decreto Regulamentar e à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada pasta correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial - PI, em 08 de junho de 2026.

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2026.06.09 09:45:17 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 075/2026-GP

São João do Arraial - PI, em 08 de junho de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial
São João do Arraial – PI

Assunto: Encaminhamento e solicitação de aprovação do Projeto de Lei nº 346/2026 (Criação de Concurso Público)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da administração direta do Município de São João do Arraial.

A presente proposição legislativa visa obter a necessária autorização deste Casa para a realização de um certame público de provas ou de provas e títulos, em estrita observância ao mandamento contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. O objetivo principal é suprir a real necessidade de pessoal e regularizar o quadro de servidores efetivos do município, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à nossa população.

Para que Vossas Excelências, nobres Vereadores e Vereadoras, possam analisar a urgência e a relevância da matéria, destacamos que o concurso abrangerá áreas vitais da nossa administração, distribuídas da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças: vagas de nível médio para os cargos de Agente Administrativo e Motorista Categoria "D".
- Secretaria Municipal de Saúde: vagas de nível médio (Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde) e de nível superior (Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Médico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico).
- Secretaria Municipal de Educação: vagas de nível superior para o fortalecimento do nosso corpo docente e pedagógico (Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais em diversas disciplinas, Psicopedagogo, Psicólogo e Nutricionista).

É fundamental ressaltar que a iniciativa preza pela total responsabilidade fiscal e financeira. O provimento dos cargos e a definição das vagas (inclusive para cadastro de reserva) estarão rigorosamente condicionados à real necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária de cada pasta e aos limites de despesa com pessoal fixados



pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante do exposto, e convictos do espírito público e do compromisso que este Poder Legislativo sempre demonstrou com o desenvolvimento de São João do Arraial, solicitamos o apoio de todos os vereadores e vereadoras para a apreciação e aprovação em caráter de urgência urgentíssimo deste Projeto de Lei. A consolidação desta medida representará um marco de transparência, meritocracia e fortalecimento das nossas instituições públicas.

Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2026.06.09 09:45:41 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal